

tigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial da quantia de 2.300\$, que é adicionada à dotação dos seguintes artigos do capítulo 6.º «Serviços de Assistência Pública» do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios:

Artigo 206.º, n.º 2) — Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente e encadernações, assinatura de jornais e outras publicações e compra de livros indispensáveis ao serviço, pequenas reparações eventuais, etc. . . . .	1.000\$00
Artigo 208.º, n.º 3) — Transportes . . . . .	1.300\$00
	<u>2.300\$00</u>

Art. 2.º Nas verbas inscritas nos artigos adiante indicados dos citados capítulo e orçamento são anuladas as seguintes quantias:

No artigo 204.º, n.º 1), alínea b) . . . . .	900\$00
No artigo 204.º, n.º 1), alínea c) . . . . .	500\$00
No artigo 205.º, n.º 1), alínea a) . . . . .	300\$00
No artigo 205.º, n.º 1), alínea b) . . . . .	600\$00
	<u>2.300\$00</u>

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Dezembro de 1939. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 30:204

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da quantia de 400.000\$, a qual reforça a verba da alínea a) «Despesas de instrução militar, geral ou técnica, de instrução literária e de educação física que não devam ser satisfeitas por outros fundos ou por dotações orçamentais, descritas nas alíneas a) a l) do artigo 1.º do decreto n.º 25:722, de 6 de Agosto de 1935, que têm compensação em receita» do n.º 1) do artigo 558.º, capítulo 18.º «Serviços de Instrução Militar» (Fundo de Instrução do Exército), do orçamento do segundo dos referidos Ministérios em vigor no corrente ano económico.

Art. 2.º O reforço autorizado pelo artigo anterior tem compensação na importância de 400.000\$ que é adi-

cionada à verba do artigo 131.º «Fundo de Instrução do Exército», capítulo 4.º «Taxas — Rendimentos de diversos serviços» do orçamento geral das receitas do Estado decretado para 1939.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Dezembro de 1939. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

### 8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 30:205

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do das Obras Públicas e Comunicações, um crédito especial da quantia de 1:473.653\$, que reforçará o orçamento do segundo dos referidos Ministérios em vigor para o corrente ano económico, pela seguinte forma:

Capítulo 4.º, artigo 71.º, alínea e) — Anuidade para pagamento de material de dragagem adquirido por conta das reparações alemãs. . . . .	606.699\$00
Capítulo 11.º, artigo 152.º — Para pagamento da 11.ª anuidade do material de caminhos de ferro adquirido por conta das reparações alemãs . . . . .	866.954\$00
	<u>1:473.653\$00</u>

Art. 2.º No orçamento das receitas do Estado também em vigor para o corrente ano é reforçada com 1:473.653\$ a verba do capítulo 7.º e artigo 176.º

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Dezembro de 1939. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas e Comuni-